

Nota Técnica nº 39/2018/COAPP/SAS
Documento nº 00000.063853/2018-90

Em 25 de outubro de 2018.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 1º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2017 e determinação do valor da 1ª parcela a ser transferida ao estado de Goiás.**
Referência: Processo nº 02501.002240/2017-80; Contrato nº 059/2017/ANA – Progestão II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 1º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Goiás.
2. O Contrato nº 059/2017/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 29 variáveis de gestão, além de metas de investimentos na gestão de recursos hídricos a serem realizados com recursos próprios do estado, em até sete variáveis críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão.
3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do Progestão, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas e Metas de Investimento, com peso de 25% cada. Para efeito de determinação do valor do repasse, a parcela referente às metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.
4. No 1º período do 2º ciclo do Progestão, foram avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação pelo CERH do Quadro de Metas constante dos Anexos III, IV e V do contrato em referência. Além do cumprimento das metas pactuadas, o novo contrato do 2º ciclo do Progestão prevê um Fator de Redução, que incide sobre o valor total calculado da parcela. No Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA está descrito o processo de certificação das metas.
5. Em setembro de 2017 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe nº 8/2017 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2017 como o primeiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2018, do Relatório Progestão 2017. Informou também que, para este primeiro período, o atendimento

das metas de gestão da água em âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos refere-se à aprovação do novo Quadro de Metas (Anexos III, IV e V) pelo respectivo Conselho Estadual. Na oportunidade solicitou também o envio do Formulário de Autoavaliação 2017 referente às variáveis estaduais, bem como a apresentação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão para o período 2018-2021, correspondente ao critério “c” do Fator de Redução estabelecido no Anexo I do contrato.

6. Ainda em setembro de 2017 foi enviado o Informe nº 9/2017 detalhando os critérios de avaliação da Meta I.5 relativos à segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, realizada em 04/09/2017 e registrada na Ajuda Memória nº 23/2017/COAPP/SAS (Doc. nº 065922/2017).

7. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SECIMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 0010/2018 - SRH (Doc. nº 023609/2018) de 10/04/2018, o **Relatório Progestão 2017 - 2º Ciclo**. Por meio do Ofício nº 38/2018 – SRH, de 07/05/2018, a SECIMA solicita a prorrogação do prazo, até 22/06/2018, para o envio do Formulário de Autoavaliação 2017 e demais documentos necessários à certificação e dependentes da aprovação ou apreciação pelo CERHi, como o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão e o Plano de Capacitação, relativo à meta I.2 de cooperação federativa. A justificativa para tal solicitação foi em razão da reorganização do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, extinto em dezembro de 2016 e reinstalado em abril/2018. Frente às justificativas apresentadas, a ANA concedeu o prazo solicitado para o estado, conforme Ofício nº 41/2018/SAS-ANA (Doc. nº 031191/2018).

8. Apesar da prorrogação do prazo solicitado, a SECIMA não encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2017**, nem o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão aprovados pelo CERH/GO. Somente em setembro/2018, por meio do Ofício nº 075/2018-SRH (Doc. nº 058054/2018), foi encaminhado o Formulário de Autoavaliação 2017, devidamente aprovado pelo CERHi em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de junho de 2018, conforme Resolução CERHi nº 09/2018. Vale salientar que o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão não foi apresentado pela SECIMA no Relatório Progestão 2017 e não foi apreciado pelo CERHi.

9. Destaca-se que, sistematicamente, a SECIMA não vem cumprindo com os prazos estipulados por meio dos Informes Progestão, ou mesmo após as prorrogações solicitadas para envio de documentação necessária às certificações do programa. Considera-se fundamental que a SECIMA dedique maior atenção aos prazos definidos nos Informes enviados pela ANA, de forma a atender ao Art. 6º da Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para acompanhamento e certificação das metas do Progestão. Faz-se referência também ao item 3.1.4, do Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA, no qual o indicador de cumprimento da meta poderá ser nulo caso a entidade estadual não envie as informações em tempo hábil para a certificação.

10. Em 25/06/2018, a SECIMA solicita à ANA, por meio de e-mail (Doc. nº 039924/2018), nova prorrogação de prazo para a elaboração do Plano de Capacitação e respectiva Programação Anual de Atividades para 2018, em função de mudanças ocorridas na Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) e na Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos (GPSRH) nos últimos meses, que refletiram no fluxo das atividades executadas e também na necessidade de reorganização de projetos e processos. Foi ainda justificado o prejuízo sofrido pelo afastamento de um dos técnicos capacitados pelo Programa DesenvolveRH, por quase 60 dias. Face às justificativas apresentadas, o prazo para o estado foi prorrogado até 20/09/2018.

11. Entretanto, mesmo concedida a prorrogação, o estado não enviou o Plano de Capacitação e a respectiva programação de cursos para 2018, aprovados pelo CERHi. Dessa

forma, a Meta I.2 de cooperação federativa referente à Capacitação foi considerada não atendida.

12. No Quadro 1 abaixo apresenta-se o resultado da certificação das metas de cooperação federativa para o estado de Goiás no ano de 2017.

Quadro 1. Certificação das metas de cooperação federativa do Progestão no estado de Goiás pelas UORGs/ANA responsáveis.

| Metas de cooperação federativa | UORG responsável | Documento de referência | Situação de atendimento |
|--|------------------|--|-------------------------|
| Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos | SFI/COCAD | Parecer Técnico nº 12/2018/COCAD/SFI (Doc. nº 027426/2018) | Não atendeu |
| | SIP/COSUB | Nota Técnica nº 11/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 029903/2018) | Não atendeu |
| Meta I.2. Capacitação em Recursos Hídricos | SAS/CCAPS | -- | Não atendeu |
| Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento | SPR | Nota Técnica nº 20/2018/SPR (Doc. nº 029107/2018) | 40% |
| Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos | SGH | Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 028492/2018) | Atendeu |
| | SOE | Nota Técnica nº 4/2018/COVEC/SOE (Doc. nº 032271/2018) | 70% |
| Meta I.5. Atuação para segurança de barragens | SRE/COSER | Parecer Técnico nº 10/2018/COSER/SRE (Doc. nº 030376/2018) | 90% |

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado de Goiás atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, e integralmente as metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos ao obter a aprovação pelo CERH do Quadro de Metas do estado (Anexos III, IV e V) para o 2º Ciclo do Progestão.

14. Para a assinatura do contrato do 2º ciclo do Progestão, o Governador do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 1878/2017-GAB (Doc. nº 054929/2017), manifestou interesse em dar continuidade ao programa, ratificando o Decreto Estadual nº 8.001, de 20 de setembro de 2013 e, na oportunidade, declarou que utilizou e/ou empenhou 21,58% dos recursos repassados pelo Progestão até dezembro de 2016. Desta forma, considerando que o estado declarou desembolso e/ou empenho inferior a 50%, o valor de repasse do Parcela 1, referente ao 1º período do 2º ciclo do Progestão, será definida após aplicação da redução de 16% sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a 1.5 (Anexo III do contrato), de acordo com o item 3.3.1 do Anexo I do Contrato em referência.

15. Tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação do novo Quadro de Metas para o 2º ciclo do Progestão e a aplicação do Fator de Redução de 16% dado o desembolso financeiro do estado inferior a 50%, a SECIMA faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 680.600,00** (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), referente à **1ª parcela do 2º ciclo do Progestão**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SECIMA prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

16. Cabe destacar que a SECIMA não apresentou o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros do Progestão, conforme estabelecido nos Informes nº 01, de 19 de janeiro de 2018, e nº 05 de 13 de março de 2018. De acordo com o item 3.3.2 do Anexo I do Contrato nº 059/2017/ANA, a partir do 2º período de avaliação, será considerado no fator de redução a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros do programa e a apresentação anual dos gastos realizados à ANA e ao CERHi. Desta forma se faz **urgente e necessário** a elaboração do referido Plano e a apresentação ao CERHi ainda este ano de 2018 para que este possa contemplar no próximo ano a aplicação dos recursos conforme o planejado.

17. Considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 059/2017/ANA, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2017, a forma de utilização dos recursos repassados.

18. O estado de Goiás informou no Relatório Progestão 2017 que foram descentralizados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2017, para a Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia (SECTEC), por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento (SED), com o objetivo de realizar melhorias das condições de operação da Sala de Situação e do Sistema de Meteorologia e Hidrologia do Estado de Goiás – SIMEHGO, mas que os recursos repassados não foram utilizados em 2017, sendo solicitada uma nova descentralização, no mesmo valor, para o ano de 2018.

19. Considerando que não foram devidamente enviadas informações sobre a aplicação dos recursos repassados, a ANA solicitou à SECIMA, por meio do Ofício nº 117/2018/SAS-ANA (Doc. nº 050250/2018), o extrato da Conta Progestão afim de verificar os saldos remanescentes e as aplicações dos recursos do Progestão. Em resposta, a SECIMA encaminhou o Ofício nº 1240/2018-GAB, de 27 de setembro de 2018 (Doc. nº 059861/2018), apresentando as movimentações financeiras da referida conta bancária.

20. No referido Ofício, a SECIMA informa à ANA que, em 05/01/2017, foi transferido da conta Progestão para a conta única do tesouro o valor de R\$ 3.149.919,96 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e que o valor descentralizado para a SED não foi executado. Informou também que o saldo da Conta Progestão até agosto/2018 era de R\$ 585.482,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Além disso, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da SECIMA informa (Memorando 1/20018 SEI – GEROF – 06296) que, após levantamento, requereu, em 25/05/2017, à Secretaria da Fazenda/Tesouro Estadual, por meio de e-mail, a devolução dos recursos transferidos de forma errônea, mas que, até a presente data estes não foram devolvidos.

21. Assim sendo, e considerando que a transferência dos recursos do Progestão para o Tesouro Estadual caracteriza o descumprimento das cláusulas terceira e sexta do Contrato nº 59/2017, recomendamos que a SECIMA promova a devolução do montante erroneamente repassado, ressarcindo, com as devidas correções financeiras, a conta do Progestão no estado Goiás, e dê ciência ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

22. Por meio do Ofício nº 076/2018 - SRH, de 24 de setembro de 2018 (Doc. nº 058055/2018), a SECIMA solicita a liberação da 1ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

23. **Uma vez regularizada a situação apontada, e mediante a comprovação da devolução dos recursos do Progestão erroneamente transferidos ao Tesouro Estadual, fica o**

estado de Goiás apto a receber a 1ª parcela do 2º ciclo do programa no valor de **R\$ 680.600,00** (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), conforme Anexo I.

24. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SECIMA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Gestora do Contrato nº 059/2017/ANA - PROGESTÃO II
Portaria nº 200, de 18 de maio de 2018

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SECIMA/GO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

| Período | Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado | | PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas | | | | | |
|---|---|--|--|--------------------|-------------|--------------|-----------|----|
| | Gestor do Contrato: | Brandina de Amorim | | | | | | |
| 1 | Estado: | GO | | | | | | |
| | TIPOLOGIA | B | | | | | | |
| | EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL | | | | | | | |
| I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III) | ID | Metas/Variáveis | Pesos (%) | Variável Avaliada? | Mi | Mi*Pi (%) | | |
| | 1.1 | Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas | 5 | | 0,00 | 0 | | |
| | 1.2 | Complementação de dados adicionais sobre poços | 5 | SIM | 0,00 | 0 | | |
| | 2 | Capacitação em recursos hídricos | 10 | NÃO | | 0 | | |
| | 3 | Contribuição para difusão do conhecimento | 10 | SIM | 0,40 | 4 | | |
| | 4.1 | Sala de Situação | 5 | | 0,70 | 3,5 | | |
| | 4.2 | Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs | 5 | SIM | 1,00 | 5 | | |
| | 5 | Atuação para segurança de barragens | 10 | SIM | 0,90 | 9 | | |
| II. Metas Estaduais (Anexo IV) | Metas/Variáveis | | Pesos (%) | Variável Avaliada? | mi | Mi | Mi*Pi (%) | |
| | II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social | 1.1 | Organização Institucional | 5 | OBRIGATÓRIA | 1 | 0 | 5 |
| | | 1.2 | Gestão de Processos | | SIM | 0 | | |
| | | 1.3 | Arcabouço Legal | | OBRIGATÓRIA | 0 | | |
| | | 1.4 | Conselho Estadual de Recursos Hídricos | | OBRIGATÓRIA | 0 | | |
| | | 1.5 | Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados | | SIM | 1 | | |
| | | 1.6 | Agências de Água ou de Bacia ou Similares | | NÃO | | | |
| | | 1.7 | Comunicação Social e Difusão de Informações | | SIM | 1 | | |
| | | 1.8 | Capacitação | | OBRIGATÓRIA | 0 | | |
| | | 1.9 | Articulação com Setores Usuários e Transversais | | SIM | 0 | | |
| | $\sum mi$ Bloco II.1 | | | MÍNIMO: 4 | 0 | | | |
| | II.2 Planejamento | 2.1 | Balço Hídrico | 10 | OBRIGATÓRIA | 1 | 1 | 10 |
| | | 2.2 | Divisão Hidrográfica | | OBRIGATÓRIA | 1 | | |
| | | 2.3 | Planejamento Estratégico | | OBRIGATÓRIA | 1 | | |
| | | 2.4 | Plano Estadual de Recursos Hídricos | | OBRIGATÓRIA | 1 | | |
| | | 2.5 | Planos de Bacias | | SIM | 0 | | |
| | | 2.6 | Enquadramento | | SIM | 0 | | |
| | | 2.7 | Estudos Especiais de Gestão | | SIM | 0 | | |
| | $\sum mi$ Bloco II.2 | | | MÍNIMO: 4 | 4 | | | |
| | II.3 Informação e suporte | 3.1 | Base Cartográfica | 5 | OBRIGATÓRIA | 1 | 0 | 5 |
| 3.2 | | Cadastro de Usuários e Infraestrutura | OBRIGATÓRIA | | 0 | | | |
| 3.3 | | Monitoramento Hidrometeorológico | OBRIGATÓRIA | | 1 | | | |
| 3.4 | | Monitoramento de Qualidade de Água | SIM | | 1 | | | |
| 3.5 | | Sistema de Informações | SIM | | 0 | | | |
| 3.6 | | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | SIM | | 0 | | | |
| 3.7 | | Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão | SIM | | 0 | | | |
| 3.8 | | Gestão de Eventos Críticos | SIM | | 1 | | | |
| $\sum mi$ Bloco II.3 | | | MÍNIMO: 3 | 0 | | | | |
| II.4 Operacional | 4.1 | Outorga de Direito de Uso | 5 | OBRIGATÓRIA | 0 | 0 | 5 | |
| | 4.2 | Fiscalização | | SIM | 1 | | | |
| | 4.3 | Cobrança | | SIM | 0 | | | |
| | 4.4 | Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão | | SIM | 1 | | | |
| | 4.5 | Infraestrutura Hídrica | | NÃO | | | | |
| | 4.6 | Fundo Estadual de Recursos Hídricos | | SIM | 1 | | | |
| | 4.7 | Programas e Projetos Indutores | | SIM | 1 | | | |
| $\sum mi$ Bloco II.4 | | | MÍNIMO: 1 | 0 | | | | |
| III. Metas Estaduais (Anexo V) | Metas/Variáveis | | Peso (%) | Variável Avaliada? | Mi | Mi*Pi (%) | | |
| | 1 | Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão | 25 | SIM | 1 | 25 | | |
| Fator de Redução (FR) | Desembolso ou empenho é inferior a 50% do total de recursos transferidos pelo Programa até o final do primeiro ciclo? | | SIM | Pprogestão (%) | | 71,5 | | |
| | | | | Pmax (%) | | 100 | | |
| | | | | Ano de Exercício | | 2017 | | |
| | | | | Vmax (R\$) | | 1.000.000,00 | | |
| | | Fator de Redução | 16 | Vparcela (R\$) | | 680.600,00 | | |
| mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{máx} : somatório do peso das metas (em %) Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{máx} : valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão) V _{parcela} : valor do repasse anual (em R\$) | | | | | | | | |